



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 1.893, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2023, de que trata a Lei Municipal nº. 2.638, de 01 de dezembro de 2022.”*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização legislativa conferida pela Lei Municipal nº 2.689, de 26 de outubro de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 5.693.963,19 (cinco milhões, seiscentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e três reais e dezenove centavos)** ao Orçamento do Município no exercício de 2023, observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas, assim discriminados:

**Suplementação**

	<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor</b>
<b>593</b>	02.12.01   23.695.0148.2268   01   3.3.90.30.00 Material de Consumo	<b>01</b>	5.296,52
<b>602</b>	02.12.01   23.695.0156.2165   01   3.3.90.30.00 Material de Consumo	<b>01</b>	107.666,67
<b>758</b>	02.14.01   10.122.0148.2268   01   3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	<b>01</b>	27.000,00
<b>794</b>	02.14.01   10.301.0151.2335   05   3.3.50.85.00 Contrato de Gestão	<b>05</b>	1.500.000,00
<b>833</b>	02.14.01   10.303.0151.2337   01   3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	<b>01</b>	4.000.000,00
<b>1024</b>	02.24.01   06.122.0148.2268   01   3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	<b>01</b>	54.000,00
	<b>Total</b>		<b>5.693.963,19</b>

**Art. 2º** Os créditos de que trata o artigo anterior desta Lei serão cobertos com recursos a que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

**Anulação**

	<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor</b>
<b>295</b>	02.09.01   15.452.0149.2287   01   3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	<b>01</b>	81.000,00

*P.*



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

585	02.12.01   23.334.0156.2419   01   3.3.90.39.00	01	30.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
594	02.12.01   23.695.0148.2268   01   3.3.90.33.00	01	5.296,52
	Passagens e Despesas com Locomoção		
601	02.12.01   23.695.0148.2268   01   4.4.90.52.00	01	27.666,67
	Equipamentos e Material Permanente		
608	02.12.01   24.131.0156.2153   01   3.3.90.39.00	01	50.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
790	02.14.01   10.122.0148.2268   05   4.4.90.52.00	05	615.584,28
	Equipamentos e Material Permanente		
793	02.14.01   10.301.0151.2335   01   3.3.50.85.00	01	1.000.000,00
	Contrato de Gestão		
797	02.14.01   10.301.0151.2335   05   3.3.90.30.00	05	700.000,00
	Material de Consumo		
818	02.14.01   10.302.0151.2130   01   3.3.50.85.00	01	3.000.000,00
	Contrato de Gestão		
822	02.14.01   10.302.0151.2130   05   3.3.90.30.00	05	65.697,15
	Material de Consumo		
824	02.14.01   10.302.0151.2130   05   3.3.90.32.00	05	118.718,57
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
<b>Total</b>			<b>5.693.963,19</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 07 de novembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUIAR JUNIOR  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 30/11/2023  
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
EDITAL ANO VI Nº 1176